



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 002/2019

A Câmara Municipal de Franciscópolis– MG torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2019 às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal , Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, procedimento autuado sob o nº 002/2019, tipo menor preço, para a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro, com potência mínima de 116cv, transmissão automática, pintura metálica, e bi-combustível para atender as necessidades do Poder Legislativo, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10520/02.

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro, com potência mínima de 116cv, transmissão automática, pintura metálica, e bi-combustível para atender as necessidades do Poder Legislativo

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, a publicação permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada do Edifício Sede da Câmara Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais. Os interessados deverão retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Kennedy n.º 161-A, centro, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou requerer via telefone para envio através de email, ou pelo email camarafr@hotmail.com.

2.3 – Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato
- h) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de fato Superveniente

2.4 – DO CREDENCIAMENTO

- 2.4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox), até às 09H00MIN do dia 13/11/2019.
- 2.4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.4.3 – Os documentos elencados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2.4.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
- 2.4.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

2.5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 2.5.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- 2.5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
- 2.5.3 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo V)

2.5.4 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.5.5 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

2.5.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser entregues na Câmara Municipal de Franciscópolis– MG na sala de Licitações, localizada na Avenida Presidente Kennedy n.º 161-A, centro, na cidade de Franciscópolis, até às _____ horas do dia ____de _____ de 2019, em envelopes separados e lacrados, contendo a identificação do licitante e também os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PROCESSO Nº -----/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PROCESSO Nº -----/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2019

PROPONENTE:

3.1 – Envelope nº 2 - Da Documentação:

Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal. O envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do item 3.1 deste Edital.

3.1.1 – Caso o licitante não compareça ao certame, poderá apresentar documento de credenciamento de seu representante com respectiva identificação;



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 – A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.3 – A documentação relativa à IDONEIDADE FINANCEIRA constituirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura da presente licitação.

3.1.4 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL constituirá em:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão conjunta de quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de comprovante do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (modelo IV, em anexo).

3.2 – Da Proposta: A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o Anexo III deste Edital, com indicação clara e sucinta dos seguintes elementos:

3.2.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

3.2.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

3.2.3 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

3.2.4– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

3.2.5– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

3.2.5 – Conter prazo de entrega do objeto licitado.

3.2.6 - ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DOS ITENS, COM INDICAÇÃO DE SUA RESPECTIVA MARCA, ONDE A DESCRIÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

3.2.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

3.2.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.9 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

3.2.10 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;

3.2.11- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3.2.12- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.12- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

4.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

4.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

4.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – É obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento na forma e condições avençadas, quando da entrega e conferência do objeto;

5.2- Conferir a qualidade do produto por ocasião de sua entrega, bem como se o mesmo atende todas as especificações do edital.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de julgamento das propostas das empresas concorrentes.

6.2 – Aberto o envelope “PROPOSTA será apreciado o conteúdo do mesmo e rubricada cada folha, colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes, nos seguintes termos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, com a devida justificativa.

b) O resultado do julgamento das propostas poderá ser divulgado de imediato, ou posteriormente, se for necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3 – Encerrada a fase de julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Temporária de Licitação e pelos licitantes presentes, constando a empresa que apresentou menor preço e as demais propostas.
- 6.4 – Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93.
- 6.5 – Encerrada a fase de julgamento de propostas, serão abertos e apreciados o conteúdo do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar a documentação apresentada.
- 6.6- Será considerado automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa da inabilitação.
- 6.7 – Aos desclassificados, após a habilitação do vencedor, e solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 – No julgamento das propostas, que poderá ser na sessão de habilitação, deverá ser observado o seguinte critério:
a) menor preço por item;
- 7.2 – A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Presidente da Câmara, indicando o vencedor e adjudicatário do objeto, observado o critério estabelecido no item 7.1.

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário Contratado, sujeitando às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multas, nos termos contratuais;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8666/93.
- 8.2 – As Multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 9.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que concordando com o relatório, adjudicará e homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitação para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.
- 9.2 – Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor assinará contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Câmara o direito de adjudicar a segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 9.4 – A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira;
- 9.5 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade de 01 ano

9.6- O veículo será solicitado através de ordem de fornecimento/contrato e deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal ou no local indicado, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 – Assegura-se à Câmara o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito a indenização de qualquer espécie.
- 10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 10.3 – Toda responsabilidade técnica, administrativa e com o pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços serão do CONTRATADO.
- 10.4 – As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Franciscópolis - MG, para o exercício de 2019:
- ⇒ 01.01.01.01.031.0001.3001 – 4.4.90.52.00 – Ficha 0017

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Câmara Municipal no endereço e email constante do item “2” deste Edital.

Franciscópolis 30 de outubro de 2019.

Luana Alves Lima
Pregoeira



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – O procedimento tem por finalidade é aquisição de aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro, com potência mínima de 116cv, transmissão automática, pintura metálica, e bi-combustível para atender as necessidades do Poder Legislativo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando assegurar a manutenção dos serviços legislativos da Câmara Municipal de Franciscópolis.

3- DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	U.M	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
------	-----	-------	-----------	------------



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	UN	01	<ul style="list-style-type: none">-Automóvel Sedan 0 (zero) Km-1.0 turbo (ou acima)-Potência- no mínimo de 116 CV-Ano 2019 modelo 2020-Transmissão Automática com no mínimo 05 velocidades-ABS-Cor prata-Kit eletrônico- compreendendo vidro elétrico nas 04 portas, trava elétrica nas 04 portas-Direção hidráulica ou eletrônica-Ar condicionado digital-Multimídia original da versão com comando no volante-Rodas de liga ou alumínio-Faróis de milha- Faróis de Led-Airbags- veículo com no mínimo 04 airbags-Combustível Flex-Controle de estabilidade e tração	
----	----	----	---	--

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

4.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

4.4 – A entrega dos veículos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato de fornecimento/ requisição.

4.5 – O pagamento dos veículos será efetuado, quando da entrega do veículo devidamente conferido, mediante emissão de Nota Fiscal/ Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/ Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento/ requisição, na sede da Câmara Municipal de Franciscópolis;

5.2 - efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

5.3 - comunicar imediatamente a Câmara Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.4 - reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5 - assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.6 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

6 – PREÇO ESTIMADO: R\$76.873,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais).

Câmara Municipal de Franciscópolis , 30 de outubro de 2019.

Luana Alves Lima
Pregoeira

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, com sede à
_____, neste ato
representada pelo(s) _____ Sr(a).
_____, na qualidade



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de _____ da referida empresa,
portador da carteira de identidade Nº _____, CPF
Nº _____, residente à
_____, na cidade de
_____, estado de _____, pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) _____, portador da
carteira de identidade Nº _____, CPF
Nº _____, residente
à _____, na
cidade de _____, estado de _____,
a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de
Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais,
estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2019, (ou de
forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em
especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2019.

assinatura

RECONHECER FIRMA



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial 02/2019, propõe a essa Comissão/pregoeira a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições: aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilômetro, com potência mínima de 116cv, transmissão automática, pintura metálica, e bi-combustível para atender as necessidades do Poder Legislativo.

PLANILHA

ITEM	U.M	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	UN	01	Automóvel Sedan 0 (zero) Km -1.0 turbo (ou acima) -Potência- no mínimo de 116 CV -Ano 2019 modelo 2020 -Transmissão Automática com no mínimo 05 velocidades -ABS -Cor prata -Kit eletrônico- compreendendo vidro elétrico nas 04 portas, trava elétrica nas 04 portas -Direção hidráulica ou eletrônica -Ar condicionado digital -Multimídia original da versão com comando no volante -Rodas de liga ou alumínio -Faróis de milha - Faróis de Led -Airbags- veículo com no mínimo 04 airbags -Combustível Flex -Controle de estabilidade e tração		



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Todas as fotos apresentadas são meramente ilustrativas.

• Validade da proposta:...../...../.....

• Prazo entrega: 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato.

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., de..... de 2019.

.....

Assinatura representante legal



Câmara Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

..... de de 2019.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Câmara Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e RG)

_____, _____ de _____ de 2019.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.



Câmara Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____ nº. _____ – Centro – _____ - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____, Carteira de Identidade RG nº. _____ – SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. ____/2019, Modalidade Pregão nº ____/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.2 – A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$..... (.....).

2.1.3 – O pagamento será em moeda corrente nacional.

2.1.4 – O pagamento dos serviços será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao veículo entregue e aceito, em até cinco dias:

2.1.5 - O pagamento será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior.

2.1.7.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.01.01.01.031.0001.3001 – 4.4.90.52.00 – Ficha 0017



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 01 ano.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. - A garantia do objeto deste contrato é de(no mínimo 24 meses)....., .a... partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

6.1. - A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

I - entregar os veículos em(no máximo 10 dias corridos)....., ..a partir da assinatura deste contrato;

II - ao prestar assistência técnica, concluir os reparos ou efetuar troca em no máximo 3 dias úteis, a partir da comunicação do defeito pelo Contratante.

CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II - definitivamente no prazo máximo de 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada deverá substituí-los no prazo determinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula terceira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III - atestar o recebimento definitivo do veículos;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - entregar os veículos no prazo máximo determinado;

II - prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia, a fim de manter os veículos em condições normais de funcionamento e segurança;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV - facilitar à Fiscalização a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;

V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira A. Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;

II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula doze.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega do veículo implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Subcláusula segunda Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Subcláusula terceira O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços de assistência técnica implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% desse valor.

Subcláusula quarta. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula

Subcláusula quinta . O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula oitava. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula nona. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato. Subcláusula única A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA 17ª - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a



Câmara Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Malacacheta - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Franciscópolis, ____ de _____ de 2019.

(nome)
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



Câmara Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 161-A – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 02.694.452/0001-46 - FONE: 33 – 3514 8015 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

....., dede 2019.

[nome do representante legal – cargo]